A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG.

Aos cuidados do Pregoeiro Sr. Ronildo Hélio de Oliveira.

REF.: LICITAÇÃO Nº: 74/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL, TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/QUESTIONAMENTOS

Com fulcro no que dispõe o subitem 8.1 do Edital Pregão Presencial nº 20/2023, o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.105.473/0001-70, situado a Avenida do Contorno nº 2905 – 4º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-919, por meio de seu representante subscrito, vem respeitosa e tempestivamente, apresentar seus questionamentos/pedidos de esclarecimentos a este pregoeiro, acerca de itens do Edital do processo licitatório em epígrafe.

1) **Questionamento 1:** O subitem 13.1.1. do documento Termo de Referência, dispõe sobre o que "a Contratada deverá apresentar em até 10(dez) dias, contados da reunião inicial:[...]".

   Considerando que entre as atividades listadas nos subitens seguintes ao 13.1.1., contém ações que só podem acontecer após o período de abertura das inscrições como é o caso do descrito no subitem 13.1.5. *(ressalte-se que a abertura das inscrições, em se tratando de concurso público, segundo o TCE/MG deve ocorrer no mínimo, 30(trinta) dias antes da data das provas e 60(sessenta) dias após ampla divulgação e análise do TCE IN nº 05/2007*; ou ainda após findo o período de inscrições, ou prévio e/ou durante a aplicação das provas, ou ainda posterior a aplicação das provas, como é o caso do descrito nos subintes: 13.1.9. - 13.1.10. - 13.1.11. - 13.1.12. - 13.1.13. - 13.1.14. - 13.1.15. - 13.1.16. - 13.1.17. - 13.1.18. - 13.1.19. - 13.1.20. - 13.1.21. - 13.1.22.

   1) **Questionamento 1:** Tendo em vista que as ações/informações descritas se encontram no tópico "13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" e só podem ocorrer ao longo da execução da prestação de serviços em questão e, por sua vez, obviamente extrapolam o período determinado de "10(dez) dias, contados da reunião inicial".

Pergunta 1: Quais, efetivamente, seriam as informações que a Contratada deveria apresentar, dentro do prazo de 10(dez) dias contados da reunião inicial?

2) **Questionamento 2:** Ainda sobre o que dispõe o item 13. do documento Termo de Referência, lemos no subitem 13.1.7. *"Seleção dos profissionais para a banca examinadora;"*. Sendo assim, ainda no prazo de 10(dez) dias, contados da reunião inicial, a Contratada deve apresentar a seleção dos profissionais para a banca examinadora.

   Considerando que o sigilo que a instituição organizadora Contratada tem por obrigação assegurar abrange não apenas o das questões, mas também o do corpo de profissionais técnicos da banca examinadora que elaborarão as questões;

   Considerando que a informação de quem são estes profissionais técnicos, quebra o sigilo da banca de técnicos e compromete a lisura do processo de seleção pública.

   Pergunta 2: É certo o entendimento de que esta exigência constante do subitem 13.1.7. do documento Termo de Referência, a fim de não violar o sigilo da banca examinadora, deve ser desconsiderada, podendo ser substituída por declaração de comprometimento da instituição interessada de que a composição de sua banca examinadora será no mínimo, de profissionais técnicos especialistas, bem como mestres e doutores?

3) **Questionamento 3:** O subitem 17.4. do documento Termo de Referência dispõe *"O valor arrecadado com as inscrições será destinado à remuneração da Contratada até o limite do valor do contrato."*

   Haja vista o parâmetro de precificação se basear em quantitativo de inscrições multiplicado pelo valor unitário da taxa de inscrição de acordo com o nível de escolaridade. Do que se lê, depreende-se que há um teto máximo que é o valor do contrato, mesmo os custos sendo extrapolados, comprovados os gastos para mais do previsto, ou ainda superada a previsão de inscritos. Assim sendo, não restou claro e explícito o critério de medição e mensuração da remuneração da Contratada.

   Pergunta 3: A Contratada será remunerada apenas e integralmente, pelos valores arrecadados com o pagamento das taxas de inscrição, estando a remuneração intrinsecamente ligada a quantidade de candidatos inscritos e efetivamente pagantes?

4) **Questionamento 4:** O subitem 20.1. do documento Termo de Referência dispõe: *"O concurso público terá etapas diferenciadas e que serão detalhadas no Edital de Abertura do Concurso, sendo estas definidas em conjunto com a Administração."*

   Enquanto o que se lê no subitem *22.1.5.* do documento Termo de Referência é: *"Convocação para a prova de títulos, quando aplicável."*. Além do item 27 que trata das exigências da etapa de títulos.

Considerando que, não restou claro quais, efetivamente serão as etapas do concurso público além e após a prova objetiva e, esta informação é imprescindível para que as instituições interessadas consigam mensurar precisamente os seus gastos com a execução do objeto da licitação em questão;

Considerando que qualquer etapa adicionada posterior à época da apresentação da proposta, acarreta a Contratada um ônus não previsto de contratação de equipe qualificada, honorários da equipe, locação de espaço, logística, hospedagem, diárias, insumos, instrumentos, recursos e assim por diante que, tem custos diferentes de acordo com o grau de complexidade e especificidade;

Pergunta 4: Quais as etapas do concurso público ocorrerão além e após a etapa de prova objetiva e em caso de serem diferenciadas por cargo é necessário que sejam especificadas, assim como a linha de corte estabelecendo o quantitativo de candidatos a serem avaliados nessas etapas, inclusive na de títulos?

5) **Questionamento 5:** O subitem 26.1.5 do documento Termo de Referência dispõe: *"As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens assertivos e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade."*

Considerando que o inteiro teor dos documentos Edital, Termo de Referência e anexos não prevê a exigência de a prova objetiva ser composta por questões inéditas.

Pergunta 5: É certo o entendimento de que esta Administração pública municipal não exige da Contratada a elaboração de questões inéditas, podendo estas ser extraídas de bancos de questões? Para além, esta Administração pública municipal é ciente dos efeitos, em uma seleção pública de servidores públicos que ingressão sob o regime estatutário, da não exigência do uso de questões inéditas?

6) **Questionamento 6:** Ainda sobre a temática das questões de múltipla escolha da prova objetiva, considerando que serão elaboradas provas para cargos de diferentes níveis de escolaridade (fundamental, médio, técnico e superior) e, tendo em vista que o quantitativo total de questões para cada cargo, pela razoabilidade deve ser diferente; comumente é o praticado por todas as organizadoras de certames no território nacional, já que guarda relação com finalidades de cunho pedagógico.

Considerando que o total de questões que deve conter as provas de cada nível de escolaridade, bem como o quantitativo de questões de conhecimentos específicos do cargo, são informações imprescindíveis para que a organizadora alcance o seu custo com a elaboração de questões, e não incorra em prejuízo, ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou ainda em declínio da execução do objeto contratual.

Pergunta 6: Qual o total de questões deverá ter a prova para os cargos de nível fundamental, médio e superior respectivamente e qual a quantidade de questões especificas também para cada nível de formação?

7) **Questionamento 7:** O "ANEXO XII – Relação de Cargos e vacâncias" traz a listagem dos cargos e vagas que serão providos no concurso público em questão. Nesta lista, constam no 3º grupo ocupacional de carreiras da saúde, as funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE com vacância 0.

Considerando que recentemente, no mês de março de 2023, esta Administração pública municipal publicou através da instituição organizadora FADENOR, Edital nº 01/2023 de Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate as Endemias e Professor de Apoio;

Considerando que, caso não haja previsão em lei municipal de ingresso na função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE por meio de concurso público, o Município deve obedecer ao disposto no *caput* do art. 9 da Lei Federal nº 11.350/2006 que prevê o ingresso nas funções de ACE e ACS por processo seletivo público.

Pergunta 7: Há previsão em lei municipal de ingresso para funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE por meio de concurso público?

Pergunta 7.2: As funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE estão efetivamente incluídas entre as que deverão ser preenchidas por meio de concurso público, sob regime estatutário em cargo efetivo, o que pode vir a onerar o município, aumentando os gastos com folha de pessoal?

Pergunta 7.3: As funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, mesmo tendo profissionais aprovados no processo realizado pela FADENOR ainda tem necessidade de ingresso de novos profissionais para atendimento de substituições temporárias, sendo necessário para tanto a realização de um Processo Seletivo Simplificado?

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023.

FERNANDO MOTA RODRIGUES:83646981687

Assinado de forma digital por FERNANDO MOTA RODRIGUES:83646981687
Dados: 2023.10.27 10:48:32 -03'00'

Fernando Mota Rodrigues
Presidente - INTEC